

PROTOCOLO Nº: 040001121/2015 **Nº CONTROLE:** 1130411 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
REQUERENTE: CPD CI 661/15
ASSUNTO SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 27/05/2015
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: DECIO CORRÊA FILHO

OBS.:

CONTRATAÇÃO EMPRESA MANUTENÇÃO REDE TELEFONIA

[illegible]



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040001121/2015	27/05/2015	Decisão Mat. 24.475-2 <i>[assinatura]</i>	11

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o material em favor da **Empresa AC3e Engenharia Limitada inscrita no CNPJ sob o nº 05.544.463.0001-38** localizada no endereço Rua Mem de Sá nº 19/913 – Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.220-260 , no valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais) referente a locação de central telefônica com capacidade de 8 linhas telefônicas e 64 ramais, sistemas analógico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças por 6 meses.

Niterói, 01 de junho de 2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 24.475-2

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA:
"AC3e ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME"
C.N.P.J.: 05.544.463/0001-38
NIRE: 33207097949

Décio C. Filho
Mat. 223.521

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JORGE ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA,
brasileiro, [REDACTED],
[REDACTED], engenheiro civil, residente e
domiciliado à [REDACTED],
[REDACTED], portador
da carteira de identidade nº [REDACTED]
emitida pelo CREA-RJ em 12/03/1987, inscrito
no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; RUY
CASTRO MONTEIRO DA SILVA FILHO,
brasileiro, [REDACTED] nascido em 04/06/1965,
médico, residente e domiciliado à Rua
[REDACTED],
[REDACTED], portador da carteira de
identidade nº [REDACTED] emitida pelo
CREMERJ em 23/07/1990, inscrito no CPF sob
o nº [REDACTED], atuais sócios da empresa
"AC3e ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.ME", inscrita no C.N.P.J. sob o nº
05.544.463/0001-38 e cujo contrato se
encontra arquivado na JUCERJA sob o nº
33207097949 por despacho em 10/03/2003,
e primeira alteração sob o nº 1367514 em
01/12/2003, com sede à Rua, Mem de Sá nº 19
sala 913 - Icarai - Niterói - R.J. -
C.E.P.:24.220.260, RESOLVEM DE COMUM
ALTERAR O CONTRATO SOCIAL DE ACORDO
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NESTE ATO, é alterada a razão social da
empresa que passa a ser AC3e COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME., e utilizará
como nome da fantasia "AC3e TECNOLOGIA" e passa a ter a seguinte redação
a CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade tem como denominação social
"AC3e Comércio e Serviços Ltda.ME" e utilizará como nome da fantasia
"AC3e TECNOLOGIA"., e sua sede à Rua, Mem de Sá nº 19 sala 913 - Icarai -
Niterói - R.J. - C.E.P.:24.220.260;

CLÁUSULA SEGUNDA:

40/1121/15

NESTE ATO, é alterado o objeto social da empresa e passa a ter a seguinte redação a CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é o comércio de produtos eletrônicos, produtos de informática, de comunicação, segurança, pisos cerâmicos e revestimentos em geral; a prestação de serviços de execução de obras; instalações de produtos eletrônicos e instalações em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA:

NESTE ATO, é alterada e passa a ter a seguinte redação a CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios, acima qualificados, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de fazer o uso da firma e o controle de caixa, da denominação social, para abertura e encerramento de contas bancárias, depósitos e retiradas, emissão de cheques, assinatura de títulos e duplicatas, praticar e assinar isoladamente todos os demais atos relativos aos negócios sociais ficando os mesmos dispensados de qualquer fiança ou caução. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA:

NESTE ATO, o sócio JORGE ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA, acima qualificado, cede e transfere 2.000 (duas mil) quotas, e dá plena quitação a IRAN ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Trav. Melchiades Picanço, nº 28 - Ingá - Niterói - RJ, CEP 24210-580, portador da carteira de identidade nº 05502982-1 emitida pelo IFP-RJ em 06/09/1979, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.328.867-00; NESTE MESMO ATO, RUY CASTRO MONTEIRO DA SILVA FILHO, acima qualificado, cede e transfere 8.000 (oito mil) quotas, e dá quitação por elas, para IRAN ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA, acima qualificado, e se retira da sociedade dando plena quitação pelos haveres e deveres;


RUBRICA DE JORGE A.
MONTEIRO DA SILVA


RUBRICA DE RUY CASTRO
MONTEIRO DA SILVA FILHO


RUBRICA DE IRAN A.
MONTEIRO DA SILVA

12/01/2009
VISTO DO ADVOGADO
José Calheiros Neto
O.A.B./RJ.: 70.715

Qu

Décio C. P. C.
Mat. 223.525

DA NOVA REDAÇÃO CONTRATUAL

40/1121/15

Com as alterações acima procedidas, a empresa "AC3e COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME" passa a ser regida de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade tem como denominação social "AC3e Comércio e Serviços Ltda.ME" e utilizará como nome da fantasia "AC3e TECNOLOGIA", e sua sede à Rua, Mem de Sá nº 19 sala 913 - Icaraí - Niterói - R.J. - C.E.P.:24.220.260;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo começado a vigorar a partir da data da assinatura do seu contrato social de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é o comércio de produtos eletrônicos, produtos de informática, de comunicação, segurança, pisos cerâmicos e revestimentos em geral; a prestação de serviços de execução de obras; instalações de produtos eletrônicos e instalações em geral.

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social, é integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, uma e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JORGE ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA	10.000	10.000,00
IRAN ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00


RUBRICA DE JORGE A.
MONTEIRO DA SILVA

3

RUBRICA DE RUY CASTRO
MONTEIRO DA SILVA FILHO


RUBRICA DE IRAN A.
MONTEIRO DA SILVA

12/01/2009
VISTO DO ADVOGADO
José Calheiros Neto
O.A.B./RJ.: 70.715

CLÁUSULA SEXTA:

40/1121/15

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios, acima qualificados, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de fazer o uso da firma e o controle de caixa, da denominação social, para abertura e encerramento de contas bancárias, depósitos e retiradas, emissão de cheques, assinatura de títulos e duplicatas, praticar e assinar isoladamente todos os demais atos relativos aos negócios sociais ficando os mesmos dispensados de qualquer fiança ou caução. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

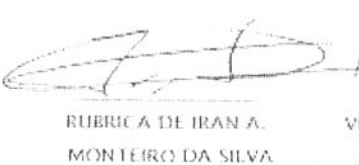
Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.


RUBRICA DE JORGE A.
MONTEIRO DA SILVA


RUBRICA DE RUY CASTRO
MONTEIRO DA SILVA FILHO


RUBRICA DE IRAN A.
MONTEIRO DA SILVA

12/01/2009
VISTO DO ADVOGADO
José Calheiros Neto
O.A.B./R.J.: 70.715

40/11/15
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para as suas despesas os sócios fixarão uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A morte ou interdição de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade. Caberão aos herdeiros as cotas do sócio falecido ou interditado, ou, se assim preferirem, serão pagos os seus direitos, que serão apurados tomando-se por base o levantamento de um Balanço que será feito dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento da seguinte forma: 20% (vinte por cento) a vista e os restantes 80% (oitenta por cento), dividido em 60 (sessenta) prestações mensais de igual valor, a partir de 30 (trinta) dias do pagamento da parte a vista.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á a um Balanço Geral da Sociedade, sendo os lucros ou prejuízos apurados, divididos ou suportados por todos os sócios, em partes proporcionais às cotas do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As divergências que porventura surgirem entre os contratantes, serão sempre resolvidas amigavelmente, e caso contrário, fica desde já eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer questões levantadas ou surgidas entre os contratantes.


RUBRICA DE JORGE A.
MONTEIRO DA SILVA

5

RUBRICA DE RUY CASTRO
MONTEIRO DA SILVA FILHO


RUBRICA DE IRAN A.
MONTEIRO DA SILVA

12/11/2009
VISTO DO ADVOGADO
José Calheiros Neto
O.A.B./R.J.: 70.715

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A sociedade somente se dissolverá nos casos de incêndio total ou em outro qualquer acidente natural que impeça a reconstituição dos negócios, assim como morte ou interdição de ambos os sócios, na mesma ocasião ou também por vontade destes, incondicional e unânime. Nestes casos será procedido o levantamento de um balanço final e, uma vez realizado o ATIVO, apurado e saldado o PASSIVO, o remanescente será dividido entre os sócios, herdeiros ou sucessores, conforme o caso, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As cláusulas ou condições omissas neste contrato, serão regidas pelas leis vigentes no país.

E por estarem assim justos e contratados, passam a assinar o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só feito, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Niterói, 21 de janeiro de 2009.

JORGE ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA

RUY CASTRO MONTEIRO DA SILVA FILHO

IRAN ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA

**NITERÓI
CARTÓRIO
1º OFÍCIO**

EDÉSIO RIBEIRO DA SILVA - Titular
MARIA DE FATIMA SANT'ANA DA SILVA - Substituta
SOLANGE CALDAS FERREIRA OTTERO - Substituta

RUA GAVIÃO PEIXOTO, N° 140 LOJA
ICARAI - NITERÓI - RJ
TEL.: (21) 2610-5175

Reconheço por semelhança as firmas de: JORGE ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA e IRAN ALEXANDRINO MONTEIRO DA SILVA.

Niterói, 22/01/2009, Valor: R\$ 19,54 561002 989896, 5609897

Em test. da Verdade. Conf. por: Maria de Fatima Sant'Ana da Silva - Escrevente Substituto

TESTEMUNHAS:

JOELTER DA FONSECA MIRANDA

RG 10214530-7-IFP/RJ

C.P.F./M.F. - 036.881.067-41

RUBRICA DE JORGE A. MONTEIRO DA SILVA

RUBRICA DE RUY CASTRO MONTEIRO DA SILVA FILHO

RUBRICA DE IRAN A. MONTEIRO DA SILVA

VISTO DO ADVOGADO
José Calheiros Neto
O.A.B./RJ - 70.715

12/09/2015

AM00301	N29863712	31/07/2011	181 INC XVIII	55500	R\$ 85,13
LTR3354	N35155905	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 42,56
KZO2640	N35155878	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
LBG0902	N35155664	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
LCP3809	N35155843	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
KYL3944	N35155752	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 42,56
KXX3326	N34164484	31/07/2011	218 INC I	74550	R\$ 85,13
KYH4802	N35155771	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 42,56
KYF0817	N35155858	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
KXP2595	N35155844	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
LCT10378	N35155787	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 42,56
KXO2690	N35155825	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
KVC7095	N35155395	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
KNB6482	N35155761	31/07/2011	184 INC II	56900	R\$ 127,69
LOB0524	N29864245	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
KZJ3934	N35155920	31/07/2011	181 INC XVIII	55500	R\$ 68,10
LAJ3058	N35155941	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
LNFT237	N35155939	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
LP19657	N35155937	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
LUL1000	N35155924	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 42,56
LBFI4341	N35155955	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
LCC1170	N29864203	31/07/2011	184 INC I	56810	R\$ 53,20
KWC1998	N29864197	31/07/2011	181 INC XVIII	55500	R\$ 85,13

Art. 2º. Para apresentação de Recurso de Primeira Instância os senhores proprietários poderão seguir as seguintes condições:

- O prazo para apresentar Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI é de trinta (30) dias contados a partir desta publicação (Art. 12º da Res CONTRAN nº404/12). Caso V.Sª. Não se manifeste no prazo acima estabelecido, incorrerá na(s) penalidade(s) prevista(s) na legislação de trânsito.
- O Recurso deverá ser apresentado dentro do prazo no órgão autuador, podendo ainda, ser remetida via correios, através de carta registrada para o destinatário abaixo especificado.
- O Recurso não será conhecido se apresentado fora do prazo estabelecido no item 1, preenchido de forma incompleta, ou deficiente, sem assinatura do requerente, sem a fotocópia legível e sem os documentos mencionados abaixo.
- O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Art. 3º. Os documentos necessários para apresentação do Recurso de Primeira Instância são:

- Cópia de CRLV.
- Cópia da CNH do proprietário ou do condutor identificado. O proprietário (ou seu representante legal), quando não habilitado, deverá apresentar cópia do documento de identidade e CPF.
- Representação legal do requerente poderá ser realizada por procuração simples para advogado, acompanhada da carteira da OAB ou por procuração com firma reconhecida para terceiros, acompanhada da cópia da identidade do representante;
- Quando o proprietário notificado for pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do CNPJ na validade, dos documentos constitutivos da empresa e dos documentos de identidade e CPF do sócio/representante que solicita o serviço;
- Cópia do Nada Consta do DETRAN-RJ;
- Cópia do comprovante de residência do proprietário ou do condutor identificado.

Parágrafo único. O requerente deverá portar os documentos originais para confronto com as cópias apresentadas

Art. 4º. O pagamento da multa poderá ser efetuado por Guia de Recolhimento de Multas (GRM), extraída no site do Bradesco (www.bradesco.com.br). Depois da data de vencimento, o pagamento só poderá ser feito através da GRM.

Art. 5º. O endereço para a interposição do Recurso de Primeira Instância, é o abaixo especificado:

Subsecretaria de Trânsito e Transporte - Praça Fonseca Ramos s/nº - Sobreloja - Prédio da Rodoviária Roberto Silveira - Niterói - RJ - CEP: 24030-020

EXTRATO Nº 029/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 013/2015. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante MARIA LUIZA JACINTO DA SILVA LIBERATO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/07/2015 e término em 31/12/2015. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.484,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio (quatro mil quatrocentos e (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº - 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.789/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2015.

EXTRATO Nº 030/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 021/2014. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante JULIA CERQUEIRA CAMARA tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/08/2015 e término em 31/01/2016. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.471,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / NITERÓI
Designar a Srª Vilma Teixeira do Nascimento Costa na condição de Conselheira Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 013/SEPLAG/2015

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Licitação, para realização da contratação, através da modalidade Convite tipo melhor técnica nº 001/2015, de Consultor individual para dar apoio a projetos de investimento da Administração Pública Municipal voltada à modernização da administração tributária e a melhoria dos gastos públicos, em consonância ao DECRETO Nº 11.720/2014 de 25 de setembro de 2014, composta pelos seguintes servidores:

Andréa Mayer Gomes	Mat.: 240.435-6
Fabício Fernandes da Silva Moça	Mat.: 240.7482-1
Pablo Villarrim Gonçalves	Mat.: 241.748-6

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/SEPLAG/2015

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Licitação para realização da contratação, através da modalidade Convite tipo melhor técnica nº 002/2015, de Consultor individual voltado para prestação de serviços técnicos que visem subsidiar a implantação e monitoramento da transparência passiva e ativa na Prefeitura de Niterói em consonância ao DECRETO Nº 11.720/2014 de 25 de setembro de 2014, composta pelos seguintes servidores:

Andréa Mayer Gomes	Mat.: 240.435-6
Fabício Fernandes da Silva Moça	Mat.: 240.7482-1
Pablo Villarrim Gonçalves	Mat.: 241.748-6

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONVITE Nº 001/2015/SEPLAG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA SOBRE O CONVITE Nº 001/2015/SEPLAG, DO TIPO MELHOR TÉCNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA DAR APOIO A PROJETOS DE INVESTIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VOLTADA À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A MELHORIA DOS GASTOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO A CARTA CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.seplag.niteroi.rj.gov.br, NO ÍCONE LICITAÇÕES OU PESSOALMENTE NA RUA DA CONCEIÇÃO, 67 – CENTRO – NITERÓI – RJ MEDIANTE A DOAÇÃO DE UMA RESMA DE PAPEL A4.

CONVITE Nº 002/2015/SEPLAG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA SOBRE O CONVITE Nº 002/2015/SEPLAG, DO TIPO MELHOR TÉCNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE VISAM SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DA TRANSPARENCIA PASSIVA E ATIVA NA PREFEITURA DE NITERÓI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. A CARTA CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.seplag.niteroi.rj.gov.br, NO ÍCONE LICITAÇÕES OU PESSOALMENTE NA RUA DA CONCEIÇÃO, 67 – CENTRO – NITERÓI – RJ MEDIANTE A DOAÇÃO DE UMA RESMA DE PAPEL A4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 62/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: DUQUE COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME. VALOR: R\$ 3.042,61. Nº do Processo: 040/001380/2015 DATA: 01/07/2015.

EXTRATO Nº 77/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: ATUAL COMERCIO E DISTRIB. DE MATERIAIS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de tubos galvanizados. VALOR: R\$1.830,00. Nº do Processo: 040/001454/2015. DATA: 13/07/2015.

EXTRATO Nº 79/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: TRATORFIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: aquisição de material para a pa mecânica e micro ônibus. VALOR: R\$ 2.891,20. Nº do Processo: 040/1102/2015. DATA: 26/05/2015.

EXTRATO Nº 87/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: empresa AC3 e Comércio e Serviços Ltda-ME. OBJETO: prestação de serviços de telefonia. VALOR: R\$7.200,00. Nº do Processo: 040/001121/2015. DATA: 27/05/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
030/020174/2015 – DILSON NEVES CHAGAS - DECIDO PELO NAO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos e servidores da UMEI Ger Bezerra de Menezes, localizada na Rua Dr. Mário Viana, nº 589, Santa F bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar se escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do C Comunidade que será realizada no dia vinte e seis de agosto do dec 08h15min, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação dos assuntos:

- Leitura e aprovação do novo Estatuto do CEC;
- Assuntos Gerais.

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2015

Instrumento: Termo de Contrato Nº 012/2015. **Partes:** FUNDAÇÃO I EDUCAÇÃO e a ECLETICK SOLUÇÕES CORPORATIVAS PARA EV **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços no (um) imóvel, com 2 acessos físicos (1 terreno com 2 casas) situado na Uruguai, 300 – Centro – Niterói/RJ, firmado entre a FME e a OLIMAR ADI DE IMÓVEIS LTDA. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2015 previsto em 21/07/2016. **Valor total:** R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seto reais) inicialmente o valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e 333,90 reais) a conta do Programa de Trabalho Nº 1212200012183. Código 3339039000000. Fonte: 100. Nota de Empenho Nº 000894/2015. **Fundame** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e no que couber da Lei 8.245 de 1970/210/1882/2010. **Data de Assinatura:** 21/07/2015.

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2015

Instrumento: Termo de Contrato Nº 024/2015. **Partes:** FUNDAÇÃO I EDUCAÇÃO e a PERFIL X CONSTRUTORA SA. **Objeto:** O presente C objeto a prestação de serviços de construção de muro de arrimo na UMEI, Silva, situada à Rua Professor Roberto Lira, 09 – Maceió – Niterói/ Fundação Municipal de Niterói. **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias contid data do envio da Autorização de Compra, após assinatura do presente t total: R\$ 94.845,02 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e cinc centavos) à conta do Programa de Trabalho 12.365.0044.2185. Naturez 3449051000000. Fonte: 205. Nota de Empenho 000916/2015. **Naturez** do DSO/FME. **Sr. Fernando Soares da Cruz, matrícula 236797-7.** de disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. **Fundamento Legal:** A 8.666/93. **Processo:** 210/0371/2015. **Data de Assinatura:** 23/07/2015.

TERMO ADITIVO Nº 026/2015

Instrumento: Termo Aditivo Nº 026/2015 ao Contrato Nº 035/2014. **Partes:** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS. O presente Contrato tem por objeto a renovação do Contrato 035/2014, de (um) imóvel, com 2 acessos físicos (1 terreno com 2 casas) situado na Uruguai, 300 – Centro – Niterói/RJ, firmado entre a FME e a OLIMAR ADI DE IMÓVEIS LTDA. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2015 previsto em 21/07/2016. **Valor total:** R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seto reais) inicialmente o valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e 333,90 reais) a conta do Programa de Trabalho Nº 1212200012183. Código 3339039000000. Fonte: 100. Nota de Empenho Nº 000894/2015. **Fundame** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e no que couber da Lei 8.245 de 1970/210/1882/2010. **Data de Assinatura:** 21/07/2015.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

ATOS DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente licitação pela modalidade Carta Convite nº 001/2015: 27 de julho de 2015, para contratação de empresa especializada em pré- profissionais bilíngues capacitados em estudo de mídias, produtores produção e dentre outros, com a finalidade em atender ao evento **NITERÓI COM AFRICA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e **homologado** a empresa **TAMAOIO PRODUÇÕES EIRELI-ME** inscrita no C nº 19.208.393/0001-51, como vencedora do certame Licitação com o menor com valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

EXTRATO Nº 160/2015

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2015; PAF Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e TAMAOIO PRODUÇÕES **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em pré-produção com bilíngues capacitados em estudo de mídias, produtores, assistente de prod outros, com a finalidade em atender o evento **NITERÓI ENCONTRO C VALOR TOTAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pagos à conta do 1 Trabalho nº 1052.271.813.0017.2063, **Código de Despesa** nº 3.3.3.9.0.3 **Fonte** nº 100. **Empenho** nº: 000338; **PRAZO:** Início no dia 05 de agost término em 05 de fevereiro de 2016; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23 in "a" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Processo administrativo nº 50 Data Assinatura: 05 de agosto de 2015.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº 057/2015 – Designar a contar de 07/08/2015, **PAULO RC ALMEIDA**, para exercer a Função de Confiança de **ASSESSOR TI PRESIDENCIA**.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/15 ao contrato nº 06/14. **PARTES** GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigê por mais 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II da Lei nº 866/190/17/15, proc. Nº 5104/106/2014. **Guilherme Pessanha Ribeiro** – Presidente Niterói, 11 de agosto de 2015.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 20/01/2015.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação nº 04/14 ao contrato nº 06/14. **PART** e GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Alteração da planilha objetivando redução e acréscimo de itens, representando 2,70 % de rerrat alteração no valor contratual. **OBRA:** Serviços de sondagem rotativa para im obras de contenção no Município de Niterói/RJ. **FUNDAMENTO:** artigo 65. 1.º mesmo artigo, todos da Lei nº 8666/93. **DATA:** 26/12/2014. **Proc. nº 5104/17** 11 de agosto de 2015. **Guilherme Pessanha Ribeiro** – Presidente da EMUSA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 27/12/2014.